

PROJETO DE LEI Nº 110/2005

MENSAGEM Nº: 72/2005

RECEBIDA EM: 17 de agosto de 2005.

Nº DO PROJETO: 110/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de agosto de 2005.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com uma emenda modificativa de autoria dos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT, membros da Comissão de Orçamento e Finanças.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

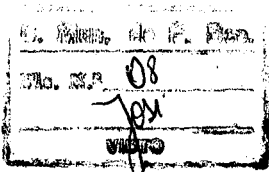
ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de setembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 601/2005.

Lei nº 2506, de 13 de setembro de 2005.

Decreto nº 4884, de 13 de setembro de 2005.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3616 do dia 16 de setembro de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3616 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.506, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), objetivando a construção de um pavilhão junto a Garagem Municipal e a construção da sede da Vara de Justiça Federal, conforme especifica a seguir:

04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte
04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0016.2.026 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000 R\$ 60.000,00

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Fonte
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200401.022 - Construção da Vara da Justiça Federal	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000 R\$ 172.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0041.1.006 - Aquis. de Imóvel para o Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1604 R\$ 60.000,00

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia	
22.661.0019.1.012 - Construção de Barracões Industriais	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1603 R\$ 172.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.884, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Abre Créditos Especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.506, de 13 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento vigente, créditos especiais no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), objetivando a construção de um pavilhão junto a Garagem Municipal e a construção da sede da Vara de Justiça Federal, conforme especifica a seguir:

04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte
04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0016.2.026 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000 R\$ 60.000,00

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Fonte
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200401.022 - Construção da Vara da Justiça Federal	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000 R\$ 172.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0041.1.006 - Aquis. de Imóvel para o Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1604 R\$ 60.000,00

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia	
22.661.0019.1.012 - Construção de Barracões Industriais	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1603 R\$ 172.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 110/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir créditos especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), objetivando a construção de um pavilhão junto a Garagem Municipal e a construção da sede da Vara de Justiça Federal, conforme especifica a seguir:

04.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.026 – Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	60.000,00

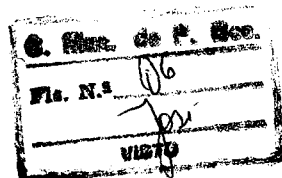
03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Fonte		
03.02 – Departamento de Administração			
0412200401.022 – Construção da Vara da Justiça Federal			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	172.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0041.1.006 – Aquis. de Imóvel para o Aterro Sanitário			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1604	R\$	60.000,00

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.1.012 – Construção de Barracões Industriais			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	172.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Aprovada a emenda
6/09/05*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 110/2005

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 110/2005**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Observamos que as dotações abertas serão utilizadas para na construção e execução de um pavilhão, na Garagem Municipal com 540,00m² e ainda visa à construção da Vara da Justiça Federal com área de 1.563,63m².

Dessa forma, o primeiro crédito no valor de R\$ 60.000,00 trata-se da construção de um pavilhão (telheiro) na garagem municipal destinado a melhorias na estrutura funcional. Abrigo destinado às máquinas, fabricação de tubos e lajotas. A área do mesmo é de 540m² com as dimensões de 18x30m, perfazendo um valor de R\$111/m², valor compatível com os custos estimados. Quanto a previsão orçamentária existem nesta rubrica o valor de R\$ 350.000,00.

A estrutura será em pré-moldado de concreto armado. Faz parte do acordo com a Justiça Federal, uma vez que a mesma só tem verbas para reformas e não para construções novas. Esse acordo foi feito pelo ex-prefeito Clóvis Santo Padoan e já foi, inclusive, criado esse crédito e licitado na gestão anterior, mas não foi utilizado. O valor requerido é de R\$ 172.000,00 que será retirado da conta Obras e Instalações (05.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico) onde há até a presente data o valor de R\$ 760.000,00.

Assim, como no orçamento vigente não continha a previsão de tais despesas se faz necessário tais inclusões.

Ainda por indicação do parecer contábil apresentamos emenda modificava ao projeto em análise:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do item segundo que dará cobertura a suplementação proposta, alterando a fonte 1603 para fonte 1000, passando a vigorar com a seguinte redação:

05.00 – SECRET. MUN.DE DESENV.ECON. E TECNOLÓGICO

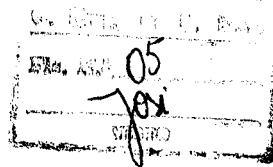
05.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

22.661.0019.1.012 – Construção de Barracões Industriais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1000 R\$172.000,00

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade de Prefeitura Municipal as dotações orçamentária, que darão cobertura para a abertura do crédito especial possuem saldo suficiente, indicado no parecer contábil anexo, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

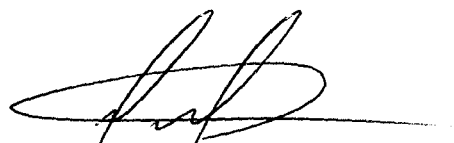


Dessa forma, emitimos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

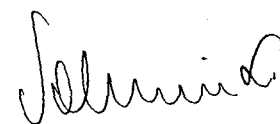
É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de agosto de 2005.



OSMAR BRAUN SOBRINHO
Relator



VALMIR TASCA
Presidente



VOLMIR SABBI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 110/2005

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 110/2005** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2005, dotações orçamentárias com a finalidade de dar suporte para pagamento de despesas com OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.50.91.00 na construção e execução de um pavilhão, na Garagem Municipal com 540,00m² e ainda visa a construção da Vara da Justiça Federal com área de 1.563,63m², o qual não estava previsto no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Anexamos especificações das contas orçamentárias contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
---------------------	----------------------------	---

O projeto tem amparo na Lei nº. 4320/64 que trata dos créditos adicionais especiais nos artigos 40, 41, inciso II e 42 que assim expressam:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Os recursos para a cobertura do crédito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 03
VISTO

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

As dotações orçamentárias que cobrirão o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possuindo nesta data os seguintes saldos orçamentários:

04.00 – SECRET. MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0041.1.006 – Aquisição de Imóvel para o Aterro Sanitário

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 350.000,00

Fonte 1604

05.00 – SECRET. MUN.DE DESENV.ECON. E TECNOLÓGICO

05.03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

22.661.0019.1.012 – Construção de Barracões Industriais

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 760.000,00

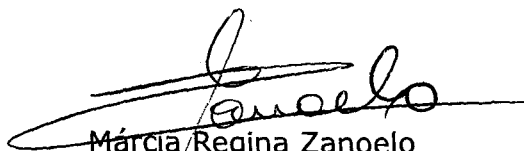
Fonte 1000

Indicamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa ao item 2 de cobertura do crédito para alterar a fonte de recursos de 1603 para 1000 conforme indicação do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 23 de agosto de 2005.

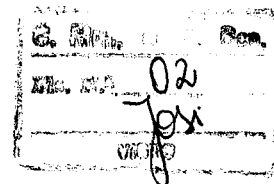

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 072/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta solicita autorização legislativa para criar Créditos Especiais, através do cancelamento de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

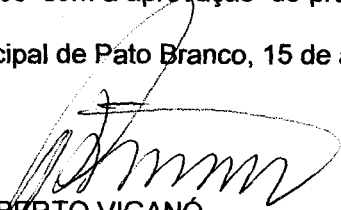
Os Créditos Especiais pretendidos, conforme especificado no Projeto de Lei, serão destinados, um, para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, visando a construção e execução de mão-de-obra de um pavilhão, na Garagem Municipal, com 540,00m², e outro à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para a construção da Vara da Justiça Federal, com área de 1.563,63m².

A edificação de um pavilhão junto á garagem municipal faz-se necessário visando melhorar as condições para o desempenho das atividades inerentes ao respectivo setor.

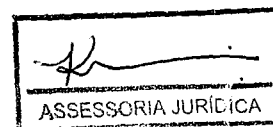
A edificação de imóvel destinado à Vara da Justiça Federal se justifica no intuito de providenciar espaço físico próprio para a mesma, reduzindo custos mensais para o erário público, aliás, mediante tal edificação e sede física própria certamente o importante órgão federal terá melhores condições de trabalho.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em contribuir para o crescimento de nosso município, contamos com a aprovação do projeto de lei em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

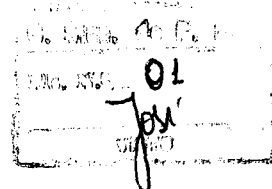

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 110/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), objetivando a construção de um pavilhão junto a Garagem Municipal e a construção da sede da Vara de Justiça Federal, conforme especifica a seguir:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
15.452.0016.2.026 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	60.000,00

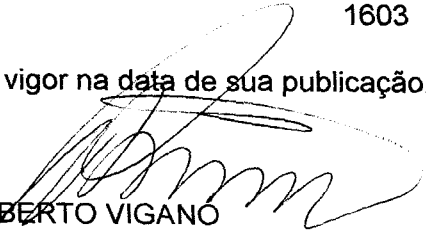
03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Fonte		
03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
0412200401.022 – Construção da Vara da Justiça Federal			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	172.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0041.1.006 – Aquis. de Imóvel para o Aterro Sanitário			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1604	R\$	60.000,00

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.1.012 - Construção de Barracões Industriais			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1603	R\$	172.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal